



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de Medicamentos e Insumos Médicos Hospitalares, para atender às demandas da Farmácia Básica Municipal e Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD de Serro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda Nº 015/2024, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Abendazol 40mg/ml- frasco	Unidade	500
02	Acetato de medroxiprogesterona 150mg injetável	Unidade	900
03	Aciclovir 200mg	Unidade 1 Comprimido	3.000
04	Ácido acético 2% - 1 litro	Frasco 1 litro	10
05	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	Unidade	80.000
06	Ácido Fólico 400 MCG+ Vitamina E	Unidade	30.000
07	Ácido fólico 5mg	Unidade	10.000
08	Ácido folínico 15mg - Folinato de cálcio	Unidade	2.000
09	Ácido Tranexâmico 250mg - comprimido	Unidade	1.000
10	Ácido Tranexâmico ampola 50mg/ml/5mlIV	Unidade	2.000
11	Ácido valproico 250mg, capsulas	Unidade	80.000
12	Ácido valproico 500mg comprimido	Unidade	60.000
13	Ácido valpróico 50mg/ml - frasco	Unidade	600
14	Agrylin 0,5 mgcloridrato de anagrelida	Unidade 1 Comprimido	3.000
15	Água para injeção 5ml	Unidade	1.000
16	Água para injeção ampola 10ml	Unidade	2.000
17	Albendazol 400mg comprimido	Unidade 1 Comprimido	2.000
18	Alendronato de sodio 70mg, comprimido	Unidade 1 Comprimido	30.000
19	Alopurinol 100mg (comprimidos)	Unidade	5.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

20	Alopurinol 300mg (comprimido)	Unidade	2.500
21	Amiodarona 200mg (comprimido)	Unidade	10.000
22	Amitriptilina 25mg (comprimido)	Unidade	80.000
23	Amitriptilina 75mg (comprimido)	Unidade	12.000
24	Amoxicilina + Clavulanato 62,5mg/ml +/12,5mg/ml - 75ml	Frasco 75 Mililitros	500
25	Amoxicilina 250mg /5ml (frasco)	Unidade	300
26	Amoxicilina 500mg (capsulas)	Unidade	10.000
27	Amoxicilina clavulanato de potássio 500+125mg (comprimidos)	Unidade	40.000
28	Anlodipina 10mg (comprimidos)	Unidade 1 Comprimido	60.000
29	Anlodipina 5mg (comprimidos)	Unidade 1 Comprimido	60.000
30	Atenolol 25mg (comprimidos)	Unidade	80.000
31	Atenolol 50mg (comprimidos)	Unidade 1 Comprimido	75.000
32	Atrovex (butilbrometo escopolamina+dipirona) 10+250mg (comprimido)	Unidade	10.000
33	Azatioprina 50 mg (comprimidos)	Unidade 1 Comprimido	3.000
34	Azitromicina 200mg/5ml frasco 15ml injetável IV	Frasco 1 Unidade	200
35	Azitromicina 500mg (comprimidos)	Unidade	2.000
36	Azitromicina 600mg- suspensão	Unidade	200
37	Benzilpenicilina 1200.000ui- solução injetável + Diluente	Unidade	250
38	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Frasco 1 Unidade	50
49	Biperideno 2mg (comprimido)	Unidade	60.000
40	Biperideno 5mg/ml - 1ml (IM-IV) Ampola	Ampola 1 Mililitro	100
41	Budesonida 32mcg spray	Frasco 1 Unidade	400
42	Budesonida 50 mcg spray	Frasco 1 Unidade	400
43	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola 1 Mililitro	2.000
44	Butilbrometo de escopolamina+paracetamol10mg+500mg (comprimido)	Unidade	10.000
45	Captopril 25mg (comprimidos)	Unidade 1 Comprimido	50.000
46	Carbamazepina 200mg (comprimido)	Unidade	60.000
47	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral, caixa com 1 frasco	Unidade	500
48	Carbonato de Cálcio 500mg (comprimidos) + Vitamina D3 400ui	Unidade 1 Comprimido	70.000
49	Carbonato de calcio 500mg (comprimido)	Unidade	70.000
50	Carbonato de lítio 300mg (comprimido)	Unidade	60.000
51	Carvão vegetal ativado 250mg	Unidade	6.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	(comprimido)		
52	Carvedilol 12.5mg (comprimido)	Unidade	18.000
53	Carvedilol 25mg (comprimido)	Unidade 1 Comprimido	25.000
54	Carvedilol 3,125mg (comprimido)	Unidade 1 Comprimido	30.000
55	Carvedilol 6,25mg (comprimido)	Unidade	25.000
56	Cefalexina 250mg/5ml, (frasco)	Unidade	300
57	Cefalexina 500mg	Unidade	10.000
58	Ceftriaxona 1g IM injetável IM/ IV	Ampola 1 Grama	2.000
59	Certolizumabe Pegol (caixa com 2 seringas e 2 ampolas de 200mg)	Caixa	80
60	Cetoconazol creme 20mg/g	Bisnaga 1 Unidade	1.000
61	Cetoprofeno 100mg injetável pó para solução injetável IV/IM	Unidade	2.000
62	Cinarizina 75mg	Unidade	5.000
63	Citalopram 20mg	1 Comprimido	1.000
64	Claritromicina 500mg (comprimido)	Unidade	10.000
65	Clindamicina 300ml cápsula	Unidade 1 Comprimido	1.000
66	Clomipramina 25mg (comprimidos)	Unidade 35.000	35.000
67	Clonazepan 2,5mg/ml (frasco)	Frasco 1 Unidade	400
68	Clonazepan 2mg	Unidade	80.000
69	Clonidina 0,150mg (comprimido)	Unidade	2.000
70	Clopidogrel 50mg/ml	Unidade	100
71	Clopidogrel decanoato 200mg/ml	Unidade	100
72	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal em gotas	Unidade	400
73	Cloreto de sódio NaCl 0,9% -10 ml solução injetável	Unidade	200
74	Cloridrato de Bupropiona 150mg (comprimido)	Unidade	70.000
75	Cloridrato de cefepima 1g solução injetável IV/IM	Frasco 1 Unidade	1.000
76	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg (comprimido)	Unidade	6.000
77	Cloridrato de duloxetine 30mg (comprimido)	Unidade	10.000
78	Cloridrato de Duloxetine 60mg (cymbalta)	Unidade	15.000
79	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor - 20ml solução injetável	Unidade	2.000
80	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor - 20ml solução injetável	Unidade	2.000
81	Cloridrato de prometazina 25mg, (comprimido)	Unidade	16.000
82	Cloridrato de sertralina 25mg (comprimido)	Unidade	150.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

83	Cloridrato de sertralina 50mg (comprimido)	Unidade	120.000
84	Cloridrato de tiamina 100mg/ml ampola 1ml injetável	Unidade	500
85	Cloridrato de Tramadol 50mg, (comprimido)	Unidade	2.500
86	Clorpromazina 100mg	Unidade	30.000
87	Clorpromazina 25mg/5ml	Unidade	1.000
88	Clorpromazina 25mg, (comprimido)	Unidade	60.000
89	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	Unidade	300
90	Colecalciferol 200ui gotas (vitamina D)	Frasco 1 Unidade	1.000
91	Complexo B (Polivitaminico) injetável 2mg/MLIM / IV	Frasco 1 Unidade	1.000
92	Complexo b (polivitamínico) - comprimido	Unidade	30.000
93	Desloratadina 0,5mg/ml	Unidade	500
94	Dexametasona 1mg/g creme	Unidade	600
95	Dexametasona 4mg ml - injetável 2,5ml	Unidade	200
96	Dexcloferniramina 2mg	Unidade 1 Comprimido	1.000
97	Dexclorfeniramina + Betametasona 2mg+ 0,25mg/5ml- xarope	Unidade	1.000
98	Diazepam 5mg/ml (solução injetável) ampola 2ml cada.	Unidade	200
99	Diazepam 10mg (comprimido)	Unidade	80.000
100	Diclofenaco sódico 75mg/3ml inejtável IM	Unidade	100
101	Digoxina 0,25mg (comprimido)	Unidade	10.000
102	Dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual	Unidade	3.000
103	Dipirona 500mg/2ml - injetável IM/IV	Unidade	2.000
104	Dipirona 500mg	Unidade 1 Comprimido	80.000
105	Dipirona Sódica 500mg/ml - frasco	Unidade	600
106	Dipropionato de Beclometasona 250mcg aerosol	Unidade	400
107	Dipropionato de Beclometasona 50cmg - sray aquoso	Unidade	200
108	Doxazosina 2mg	Unidade 1 Comprimido	5.000
109	Doxiciclina 100mg	Unidade	2.000
110	Enalapril 10mg, comprimido	Unidade	65.000
111	Enalapril 20mg, comprimido	Unidade	85.000
112	Enalapril 5mg, comprimido	Unidade	10.000
113	Enantato de Noretisterona + Valerato de Estradiol 50mg/mlc+5mg/ml	Unidade	300
114	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml, ampola	Unidade	5.000
115	Epinefrina 1mg/ml -1m	Unidade	1.000
116	Escopolamina + Dipirona IV/IM (solução	Unidade	100





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

	injetável) 4mg/ml + 500mg/ml, ampola 5ml cada		
117	Espironolactona 25mg	Unidade	50.000
118	Fenitoina 100mg	Unidade	10.000
119	Fenitoina sódica 50mg/ml -5ml	Unidade	500
120	Fenobarbital 100mg	Unidade	80.000
121	Fenobarbital 40 mg/ml (frascos)	Unidade	800
122	Fenoterol Bromidato 5mg/ml	Frasco 20 Mililitros	100
123	Florinef 0,1mg (fludocortisona) - (comprimido)	Unidade	1.000
124	Fluconazol 150 mg (cápsulas)	Unidade	1.000
125	Fluoxetina 20mg, comprimido	Unidade	95.000
126	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml (injetável) Im/IV	Unidade	2.000
127	Frisium 10mg clobazam	Unidade	20.000
128	Furosemida -20mg/2ml injetável	Unidade	1.000
129	Furosemida 40mg	Unidade	60.000
130	Gentamicina 80mg/2ml ampola 2mlIV/IM	Unidade	1.000
131	Glibenclamida 5mg	Unidade	48.000
132	Gliclazida 30mg	Unidade 1 Comprimido	30.000
133	Gliclazida 60mg	Unidade 1 Comprimido	30.000
134	Glicose 50% 20ml. solução injetável	Unidade	3.000
135	Glicosímetro ACCu- Aheek Active	Unidade	200
136	Grow Vit BB (suplemento alimentar sem corante)ou similar (com a mesma composição)	Unidade	1.000
137	Haloperidol 1mg, comprimido	Unidade	12.000
138	Haloperidol 2mg/ml, solução oral, frasco com 20ml	Unidade	700
139	Haloperidol 5mg, comprimido	Unidade	18.000
140	Haloperidol 5mg/ml (Solução injetável) ampola 1ml cada	Unidade	2.000
141	Haloperidol decanoato 50mg/ml (ampolas) injetável IM	Unidade	3.000
142	Heparina 5000 ui/ml, solução injetável, ampola	Unidade	3.000
143	Hidralazina 25mg	Unidade	82.000
144	Hidralazina 50mg (comprimido)	Unidade	92.000
145	Hidroclorotiazida 25mg (comprimido)	Unidade	86.000
146	Hidrocortisona 100mg injetável Im/IV	Frasco 1 Unidade	1.000
147	Hidrocortisona 500mg injetável IM/IV	Frasco 1 Unidade	1.000
148	Hidróxido de alumínio 60mg/ml Frasco com 120ml	Unidade	200
149	Ibuprofeno 100mg/ml cerca de 20ml.	Frasco 1 Unidade	500
150	Ibuprofeno 600mg (comprimido)	Unidade	25.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

151	Imipramina 25mg (comprimido)	Unidade	5.000
152	Insulina Humana NPH 100UI/ml (suspensão injetável) frasco 10ml cada	Unidade	2.000
153	Insulina regular 100ui/ml- injetável 10ml	Frasco/ampola 10 Mililitros	500
154	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml - gotas	Frasco 20 Mililitros	50
155	Ivermec 6mg - comprimido	Unidade	2.500
156	Lactulose 667mg/ml	Frasco 1 Unidade	300
157	Lamotrigina 100mg	Unidade	3.000
158	Lanceta para teste de glicemia	Unidade	30.000
159	Levodopa+ cloridrato de benzerazila 100/25mg	Unidade 1 Comprimido	6.500
160	Levodopa+ cloridrato de benzerazila 200/50mg	Unidade	7.200
161	Levofloxacino 500mg/100ml injetável	Frasco 1 Unidade	15.000
162	Levonorgestrel 0,15mg+ Etinilestradiol 0,03mg(ciclo 21), comprimido	Unidade	9.000
163	Levotiroxina 100mg	Unidade	25.000
164	Levotiroxina 25mg	Unidade	32.000
165	Levotiroxina 50 mgc, comprimido.	Unidade	27.000
166	Lidocaina 2% - geleia	Unidade	50
167	Loratadina 1mg/ml -xarope	Unidade	500
168	Loratadina 10mg (comprimidos)	Unidade	2.000
169	Losartana 50mg	Unidade	150.000
170	Maleato de dexcloferniramina 0,4mg/ml	Unidade	300
171	Maleato de levomepromazina 100mg (comprimido)	Unidade	10.000
172	Maleato de levomepromazina 40mg/ml - solução oral	Unidade	2.000
173	Medroxiprogesterona 10mg	Caixa 14 Unidades	1.000
174	Metformina 500mg	Unidade	72.000
175	Metformina 500mg, comprimido. XR (liberação prolongada)	Unidade	80.000
176	Metformina 850mg	Unidade	85.000
177	Metildopa 250mg - comprimidos	Unidade	10.000
178	Metildopa 500mg - comprimido	Unidade	12.000
179	Metoclopramida 4 mg/ml (frascos)	Unidade	500
180	Metoclopramida 10mg	Unidade	5.000
181	Metoclopramida 5mg/ml (solução injetável) ampola 2ml cada	Unidade	200
182	Metoprolol 100mg	Unidade 1 Comprimido	10.000
183	Metoprolol 25mg	Unidade 1 Comprimido	15.000
184	Metoprolol 50mg	Unidade 1 Comprimido	15.000
185	Metronidazol 250mg	Unidade	3.500





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

186	Metronidazol 400mg	Unidade 1 Comprimido	3.000
187	Metronidazol 100mg/g - geleia (com aplicador)	Unidade	200
188	Metronidazol 5mg/ml frasco 100ml injetável IV	Frasco 1 Unidade	100
189	Miconazol 20mg/g (dermatológico) (tubos)	Unidade	1.000
190	Miconazol 20mg/g (ginecológico) (tubos)	Unidade	300
191	Midazolam 5mg/ml - 2ml (IM-IV)	Unidade	500
192	Mononitrato de isossorbida 20mg	Unidade	2.000
193	Naltrexona 50mg	Unidade 1 Comprimido	8.000
194	Naproxeno 500mg (comprimido)	Unidade	20.000
195	Neuleptil 4% - solução oral	Unidade	3.000
196	Nifedipina 10mg Unidade	Unidade 1 Comprimido	30.000
197	Nifedipina 20mg (comprimido)	Unidade	50.000
198	Nimesulida 100mg	Unidade	40.000
199	Nistatina 25.000ui/g - creme ginecologico (com aplicador)	Unidade	800
200	Nitrofurantoína 100mg	Unidade	5.000
201	Noretisterona 0,35mg	Unidade	1.000
202	Nortriptilina 10mg	Unidade	10.000
203	Nortriptilina 25mg (comprimido)	Unidade	50.000
204	Nortriptilina 50mg (comprimido)	Unidade	52.000
205	Olanzapina 10mg (comprimido)	Unidade	2.000
206	Olanzapina 5mg (comprimido)	Unidade	2.000
207	Omeprazol 20 mg (comprimido)	Unidade	60.000
208	Ondansetrone ampola 2mg/ml 2ml injetável	Unidade	3.000
209	Oxalato de Escitalopram 20mg (comprimido)	Unidade	30.000
210	Pamidronato dissódico 60mg injetável	Unidade	50
211	Paracetamol 200mg/ml	Unidade	500
212	Paracetamol 500mg	Unidade	18.000
213	Paroxetina 20mg	Unidade	5.000
214	Prednisolona 3mg/mg	Unidade	300
215	Prednisona 20mg	Unidade	10.000
216	Prednisona 5mg	Unidade	10.000
217	Pregabalina 75mg (comprimido)	Unidade	10.000
218	Prometazina 25mg/ml IM ampola 2ml	Unidade	200
219	Propanolol 40 mg (comprimido)	Unidade	24.000
220	Ringer lactato 500ml injetável IV	Frasco 1 Unidade	500
221	Risperidona 1mg (comprimido)	Unidade	30.000
222	Risperidona 1mg/ml - frascos 30 ml	Unidade	1.000
223	Risperidona 2mg (comprimido)	Unidade	80.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

224	Risperidona 37,5mg injetável + diluente 2ml	Unidade	50
225	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio+cloreto de potássio+citrato de sódio dihidrato+glicose) sachê de 30,91 gramas	Unidade	6.000
226	Secnidazol 1000mg (comprimido)	Unidade	2.000
227	Sensor Intersticial de Monitoramento contínuo de glicose (DIABETES MELITTUS TIPO I)	Unidade	50
228	Seringa para insulina (B - Ultra Fine, agulha 6mm comprimento 0,25mm calibre, 0,5ml)	Unidade	30.000
229	Simeticona 75mg oral	Unidade	1.500
230	Sinvastatina 10mg (comprimido)	Unidade	30.000
231	Sinvastatina 20mg (comprimido)	Unidade	55.000
232	Sinvastatina 40mg	Unidade	60.000
233	Solução de lugol 2% para teste de shiler com frasco de 1litro	Unidade	50
234	Soro fisiológico 0,9% 100ml sistema fechado	Frasco 1 Unidade	10.000
235	Soro fisiológico 250ml 0,9% sistema fechado	Unidade	5.000
236	Soro fisiológico 500ml 0, 9% sistema fechado	Unidade	5.000
237	Soro Glicosado 5% 500ml sistema fechado	Unidade	3.000
238	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+ 80mg	Unidade	12.000
239	Sulfametoxazol 200mg + 40mg/5ml - injetável IV	Unidade	1.000
240	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg/5ml - solução injetável IV	Unidade	2.000
241	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg/5ml (frasco)	Unidade	300
242	Sulfato de atropina 0,25mg/ml -1ml	Unidade	500
243	Sulfato de Morfina 10mg/ml - 1ml	Unidade	1.000
244	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5mg/g + 250 UI/g pomada dermatologica, bisnaga com 15g	Unidade	2.000
245	Sulfato de salbutamol spray 100mcg/dose, frasco	Unidade	1.000
246	Sulfato ferroso 122,97 (40mg FE) (comprimido)	Unidade	40.000
247	Sulfato Ferroso 125mg/ml solução oral gotas= Frasco com 30 ml	Unidade	800





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

248	Tacrolimo 1mg	Unidade	3.000
249	Terbutalina 0,5mg/ml - 2ml injetável	Unidade	500
250	Tiamina 300mg	Unidade 1 Comprimido	10.000
251	Tiras reagente Accu-Aheek active	Unidade	80.000
252	Topiramato 50mg, comprimido	Unidade	2.000
253	Tramadol ampola 2ml/50mg injetável IV	Unidade	1.000
254	Varfarina sódica 5mg	Unidade	5.000
255	Venlafaxina 75mg, capsula	Unidade	6.000
256	Verapamil 80mg	Unidade 1 Comprimido	8.000
257	Vitamina B12 5.000UI -IM	Unidade	1.000
258	Vitamina C 500mg	Unidade 1 Comprimido	6.000
259	Vitamina D Pura (Frasco)colecalciferol 50.000ui	Unidade	2.000
260	Xarelto (20mg)	Unidade	20.000

1.3. Apesar deste órgão ter realizado procedimento público de intenção de registro de preços para o objeto, esta licitação não conta com órgãos participantes.

1.4. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: <https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1> e <https://comprasbr.com.br/>.

1.5. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde possui quantidade considerável do aparelho descrito no item 135, e, sendo certo que as tiras reagentes (item 251) precisam ser compatíveis com o mesmo, e não é possível garantir que a mesma empresa seja vencedora dos dois itens. Dessa forma, se fez necessária a especificação da marca, uma vez, o descarte dos aparelhos não é uma opção devido a sua quantidade e a necessidade de padronização do serviço, conforme dispõe o art. 41, I, 'a' da Lei 14.133/21.

1.6. A empresa contratada deverá ofertar produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 (vide art. 84 da lei).

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.959 de 08 de maio de 2024, deste município.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/23:

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

nas compras centralizadas;

d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

2.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Serro/MG;

2.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

2.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.5. O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de preço.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos e insumos médico hospitalares, se faz necessária visando atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal, Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar-EMAD, de modo a garantir uma estrutura de fornecimento de medicamentos e insumos adequada ao setor. Tendo em vista que se trata de medicamentos e insumos indispensáveis para manutenção da saúde dos Municípios, a futura licitação visa garantir de maneira contínua os serviços prestados aos usuários do Município e Distritos de Serro/MG, de modo contínuo, sem risco de interrupção no tratamento dos pacientes.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal Saúde de Serro/MG, objetiva com a abertura do presente procedimento licitatório, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e qualidade, além de ser indispensáveis para atender às demandas da população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização do processo licitatório para o ano de 2024, é necessária para a aquisição de medicamentos de uso geral, especial e controlados, visando garantir uma estrutura de fornecimento adequada para o abastecimento de estoque dos setores, uma vez que, a falta dos medicamentos, poderá interferir no atendimento dos usuários.

A aquisição é baseada em valores de contratações semelhantes feitas no ano de 2022 e 2023, mediante consulta realizada no processo licitatório 223/2022, pregão eletrônico 0048/2022 e processo licitatório 61/2023, pregão eletrônico 017/2023, ressaltando que os quantitativos especificados necessários, foram baseados na média de consumo dos itens pela Farmácia Básica Municipal e Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar-EMAD, no ano de 2023.

Diante de tal necessidade, foi realizado levantamento de mercado e constatou-se que existem diversas empresas que fornecem os produtos. Em face desse levantamento, a modalidade de contratação ocorrerá por via Pregão Eletrônico por Registro de Preços, prevista no art. 28, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/21, pois possibilita ampla concorrência, devendo ser contratada a empresa que, atendendo a todos os requisitos constantes nesse documento, ofereça o menor preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos para contratação abrangem o seguinte:

a) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Compromissária deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A compromissária se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos;

b) Quando tratar-se de reposição da mercadoria A COMPROMISSÁRIA deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 07 (sete) dias, após notificação formal, referente aos produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Entregar a mercadoria acompanhada de nota fiscal, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- q) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- r) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- s) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- t) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- u) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- v) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Serro obriga-se a:

- a) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ata, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- e) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto no Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- j) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- m) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA EXECUÇÃO

8.2. PRAZO, LOCAL, HORÁRIO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

- a) Os materiais serão fornecidos de forma parcelada de acordo com as demandas da Secretária Municipal de Saúde;
- b) O prazo para entrega dos itens é de 07 (sete) dias após emitida a Ordem de Serviço/Fornecimento;
- c) O fornecimento se dará na Farmácia Básica Municipal, situada à Rua Luiz Advíncula Reis, nº 50, Centro, Serro/MG, de segunda a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no Município, feriado municipal ou feriado nacional), nos horários de 07:30 horas às 15:30 horas;
- d) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens, carga, transporte e a descarga dos mesmos, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que os itens solicitados sejam entregues em perfeito estado de conservação e aptos para o uso. No local para entrega dos itens não dispõe de ajudantes para realização das entregas, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa vencedora.

8.3. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- a) A quantidade deve estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- b) Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;
- c) Os medicamentos devem ser considerado de primeira qualidade, devendo ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- d) Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação e prazo validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

e) Os medicamentos devem ter validade igual ou superior a doze (12) meses a contar da data da efetiva entrega à administração municipal, devendo estar compatível com a recomendação do fabricante e apresentando características adequadas ao consumo/utilização;

f) O produto deverá apresentar na embalagem secundária e/ou primária a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

g) Não será recebido produto que venha ter a sua validade expirada, sem lacração, aberto, com sinais de utilização, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, e todas as custas correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, o ônus da prestação dos serviços e demais encargos pertinentes.

9. DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Contrato.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

9.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

9.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

9.5.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

9.5.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10.2. Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.10.3. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Conforme art. 96 da lei nº 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular.

Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

9.12. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Keliene Pereira Silva, matrícula: 7531-8, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- 10.3.** O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- 10.4.** A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
- 10.5.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
- I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
 - IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 10.6.** Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
- a) será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;
- 10.7.** O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.
- 10.8.** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.
- 10.9.** A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
- 10.10.** Não será realizado pagamento antecipado.

11. A FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. Das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;
- h) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;
- a.1.) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste documento e no edital;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

11.2.5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- a) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;
- c) Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – MINAS GERAIS

d) Certidão de Regularidade Técnica em nome do profissional farmacêutico, responsável técnico pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da Paraíba de acordo com a legislação vigente (exercício atual);

e) As empresas fabricantes dos reagentes bioquímicos devem atender aos requerimentos da norma ISO 9001 e possuir o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produtos para Saúde da ANVISA. Além disso, a empresa fabricante dos reagentes deve participar do PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade, patrocinado pela SBAC – Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com fornecedores locais e através de Atas adjudicadas em outros municípios, constante nos autos deste processo licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. As dotações orçamentárias também serão informadas por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Serro, 27 de junho de 2024.

Ana Paula dos Santos Soares

Responsável pela realização do Termo de Referência

Keliane Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

